



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Poder Executivo**

**DECRETO Nº 545/2022**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 545 de dezembro de 2009 do município de Itapebi, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Juarez da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 545 de dezembro de 2009 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 05 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

**Decreta:**

**Art.1º-** Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação- Jacqueline Moraes Porto; Cleide Sá Neves; Denise Santana Teixeira; Genildo Santos de Jesus; Cleide Oliveira dos Santos Rios; Luzimeire Stolze Pereira;
- II. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME - Vanusa Silva Nascimento; Flávio Lopes Silva Teixeira;
- III. Representante da APLD-Sindicato - Maria do Carmo dos Santos;
- IV. Representante do Fórum Municipal de Educação - FME- Alessandro da Cunha Faria; Sayonara Barbosa Santos;
- V. Representante do Poder Legislativo- Wagner Teixeira Soraes; Vanderlei Carvalho de Souza.

**Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

**Art.3º-** Revoga-se o Decreto Nº 187/2021, de 23 de julho de 2021.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Poder Executivo**

---

**Art. 4º-** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2022.

**JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**